



ORIENTAÇÃO NORMATIVA PRE/RJ N. 2/2017

O **Procurador Regional Eleitoral** no Estado do Rio de Janeiro, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as previstas nos artigos 127 e 129, da Constituição da República; artigos 72 e 77, da Lei Complementar n. 75/93; artigos 24, VIII, c/c artigo 27, § 3º, do Código Eleitoral, resolve expedir a presente **ORIENTAÇÃO NORMATIVA** nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a atribuição exclusiva do Procurador Regional Eleitoral em dirigir e coordenar no Estado as atividades do Ministério Público Eleitoral e expedir instruções aos Promotores Eleitorais, nos termos do artigo 24, VIII, c/c artigo 27, § 3º, do Código Eleitoral, e artigo 77, da Lei Complementar n. 75/93;

CONSIDERANDO a indagação suscitada pela Coordenadoria do Centro de Apoio às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CAO Eleitoral) a respeito da necessidade do efetivo preenchimento do item “Controle e Avaliação do RCON” (disponível no Programa SISCONTA Eleitoral)¹, encaminhada, via e-mail, nos seguintes termos: “Verificamos que foi disponibilizado recentemente no SISCONTA Eleitoral o campo 'Controle

¹ Disponível em: <<https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br/>>. Acesso em: 18 out. 2017.



e Avaliação do RCON', onde o Promotor deverá inserir a informação sobre o arquivamento ou propositura de representação, conforme imagem abaixo [...]. No ícone 'Adicionar Arquivo' o Promotor poderá anexar a representação proposta ou a promoção de arquivamento, possibilitando a consulta às informações sobre todos os RCONs. Dessa forma, indagamos sobre a necessidade de o Promotor Eleitoral preencher o supracitado 'Controle e Avaliação do RCON', daqueles procedimentos que já foram instaurados e arquivados fisicamente”;

CONSIDERANDO recente consulta verbal efetuada, nesse sentido, pela PRE/RJ perante a Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise do Ministério Público Federal (SPPEA/PGR), que detém a manutenção e operacionalidade do SISCONTA Eleitoral - ferramenta tecnológica de extrema importância para o Ministério Público Eleitoral, programa que obteve a segunda colocação no Prêmio CNMP 2017 (categoria “Unidade e Eficiência da Atuação Institucional e Operacional”).

A Procuradoria Regional Eleitoral resolve **ORIENTAR** os ilustres Promotores Eleitorais, respeitada a independência funcional, que **procedam ao preenchimento do campo “Controle e Avaliação do RCON”**, disponível no programa SISCONTA Eleitoral, concernente a eventuais representações ajuizadas ou promoções de arquivamento, uma vez que:

1) A alimentação desse banco de dados de caráter nacional tem por escopo auxiliar diretamente os Promotores Eleitorais, cuja compilação, por exemplo, poderá demonstrar o número total de arquivamentos e representações ajuizadas nos Estados, no tocante às doações de campanha que extrapolaram o limite fixado em lei;

2) O conjunto de informações fornecidas pelos Promotores Eleitorais possibilitará o mapeamento e aperfeiçoamento do Sistema, destinado igualmente à higidez do processo eleitoral;



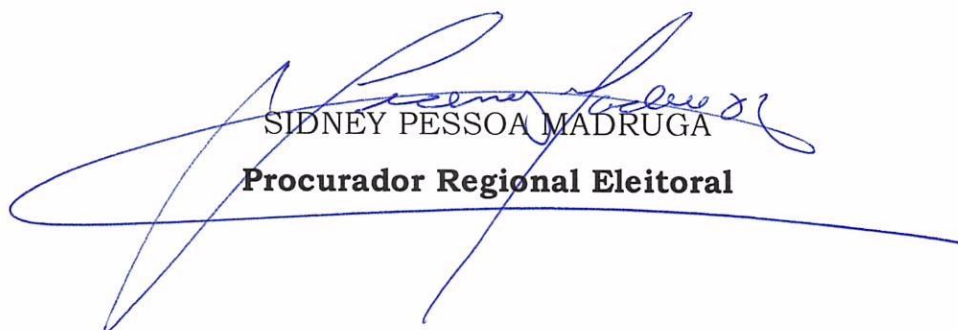
3) As informações inseridas no SISCONTA Eleitoral proporcionam maior transparência quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Público Eleitoral, como também contribuem para a tomada de decisões e orientações destinadas aos Promotores Eleitorais, que objetivam a excelência de sua atuação.

Encaminhe-se a presente à Ilustre Coordenadoria do CAO Eleitoral, solicitando-lhe cientificar os Promotores Eleitorais do Estado.

Informe-se aos Excelentíssimos Vice-Procurador Geral Eleitoral e Secretário da SPPEA/PGR.

Publique-se no DMPF-e e disponibilize-se no *site* da PRE/RJ.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2017.



SIDNEY PESSOA MADRUGA
Procurador Regional Eleitoral